

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/18

DIA:	05/07/2018
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1218, de 13/07/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de **Reforma de Transformadores de Distribuição**, em regime de empreitada por preço unitário da Unidade de Manutenção de Transformadores-UMT, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo V – parte integrante deste Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.

4.2.2 suspensa pela Eletrocar;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 **Proposta de Preço** que deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-Anexo VI deste Edital), e INCLUIRÁ:

7.1.1 **Planilha de composição de Custos** – Anexo VII.

7.1.2 **Tabela de Encargos Sociais** – Anexo VIII.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 **Descrição sucinta dos serviços** a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.3 **Preço Unitário da Unidade de Manutenção de Transformadores - UMT**, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Anexo V – Termo de Referência deste Edital.

7.4 **Prazo de Execução e Entrega:** Máximo 30 (trinta) dias após a aceitação da AEC-Autorização de Execução de Conserto.

7.5 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

7.6 **Prazo de Garantia dos Serviços:** Mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrada do transformador em operação, ou no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de realização de serviços.

Observações:

a) Preços líquidos e fixos, sem reajuste.

b) No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, frete, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, todos os custos com materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

c) As despesas com locomoção, estadia e alimentação necessárias à execução dos serviços contratados serão por conta da Licitante.

d) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos IX e X).

8.2 Declaração, sob as penas da lei, com assinatura do Representante Legal da empresa, de que cumpre plenamente a Legislação Ambiental pertinente ao objeto da presente licitação, em especial ao estabelecido no item 2.9. e 2.9.1 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

8.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Empresa Licitante e do Responsável Técnico.

8.4 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data apazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obras e serviços semelhantes ao objeto da licitação.

8.4.1 A comprovação do vínculo com a Licitante, **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, por exemplo;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Nota: O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional (aludido no item 8.4) executou, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a Empresa Licitante executou, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.7 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.7.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.8 e seus subitens, deste edital.

8.8 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.6 supra, os seguintes documentos:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.8.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.8.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.8.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.8.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no

mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.8.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração. [Ver ajuste Regulamento sobre a autenticação digital.](#)

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (itens 8.5 e 8.6) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) A Licitante vencedora com **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, os documentos exigidos no item 8.3 do presente Edital, devidamente vistados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

h) O profissional apresentado para o item 8.4 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual. No caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

i) Para a comprovação dos itens 8.5 e 8.6 não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria Licitante ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

j) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço** por Unidade de Manutenção de Transformadores – UMT.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.9 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

13.1 Os equipamentos, objeto desta licitação, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaio de Rotina** realizados conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas, e de acordo com o estabelecido no Manual de Procedimentos – Anexo I – do Termo de Referência anexo a este Edital.

13.2 Os Ensaio serão realizados na banca da licitante vencedora, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR.

13.3 As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.

13.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email max.panazollo@eletrocar.com.br e diretortecnico@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

13.5 A eventual dispensa de inspeção será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.

13.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaio deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

14.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

14.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

14.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15.3 Os Serviços desta licitação se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.2035.

15.4 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.6 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

15.7 Sendo necessário e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Licitante poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

15.8 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.9 PENALIDADES

15.9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da UMT da proposta vencedora obtida na licitação, multiplicado por 100.000 (Valor UMT Proposta vencedora x 100.000), e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Atraso injustificado na Entrega: Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva Autorização de Execução de Conserto – AEC, por dia que exceder a data prevista para a entrega dos serviços, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.10 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.11 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.12 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.13 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.14 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.15 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.16 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.17 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Tabelas (Composição de Custos, Encargos Sociais e AEC) e Minuta de Contrato.

15.18 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal Cidade-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

15.19 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 06 de junho de 2018.

Danilo Dal Zot Flôres
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Andréa de Carvalho Dutra
OAB/RS 68.903

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** É objeto da presente licitação, a contratação de serviços de **Reforma de Transformadores de Distribuição**, em regime de empreitada por preço unitário da **Unidade de Manutenção de Transformadores-UMT**, obedecendo rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, de acordo e conforme estabelecido no Manual de Procedimentos, Anexo I a este Termo de Referência.

2. **CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 **Critério de Julgamento das Propostas:** Menor Preço por Unidade de Manutenção de Transformadores – UMT.

2.2 **Local de Retirada:** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser retirados pela Contratada no almoxarifado da Eletrocar, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

2.3 **Local e Prazo de Entrega:** Os equipamentos, após a reforma, deverão ser entregues no almoxarifado da Eletrocar, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, num prazo máximo de 30 (trinta) dias da aceitação da Autorização de Execução de Conserto-AEC.

2.4 **Pagamento:** 30/60 dias do recebimento dos equipamentos consertados.

2.5 **Despesas de Transporte, Frete, Seguro e Descarregamento:** Serão de responsabilidade do Fornecedor.

2.6 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

2.7 **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo do contrato para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

2.8 **Prazo de Garantia dos Serviços:** Mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrada do transformador em operação, ou no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de realização de serviços.

2.9 **Diretrizes Ambientais:** A Licitante vencedora deverá atender às Diretrizes Ambientais referidas no item 7 e seus subitens do Manual de Procedimentos – Anexo I deste Termo de Referência -, cuja comprovação poderá ser exigida pela Eletrocar, a qualquer momento durante a vigência do contrato.

2.9.1 Durante a execução contratual, deverá atender / cumprir as exigências legais pertinentes ao objeto, tais como, sem excluir: condições de transporte, condições de carga e acondicionamento, condições de itinerário, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido na operação do transporte, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido em manuseio dos equipamentos (transformadores). Em decorrência destas obrigações, o fornecedor / contratada deverá cumprir a legislação vigente, estadual e/ou federal correspondente, em especial à:

- a) Decreto nº 96.044/98;
- b) Resolução ANTT / 5232/16;
- c) Resolução CONTRAN 168/04;
- d) Resolução CONTRAN 210/06;
- e) Lei Complementar 140/2011 (em se tratando de transporte interestadual);
- f) Resolução CONSEMA 372/2018.

3. QUANTIDADE DE UMTS

3.1 A quantidade de UMTs prevista para a execução dos serviços de manutenção de transformadores é de aproximadamente 100.000/ano.

Carazinho-RS, 06 de junho de 2018.

Danilo Dal Zot Flôres
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Maximiliano Panazollo

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO I DO TERMO DE RERERÊNCIA

(Passará a ser o Anexo I do contrato)

ESPECIFICAÇÃO ELETROMECCÂNICA

PROCEDIMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES – ELETROCAR

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

TÍTULO
REFORMA DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos, critérios e exigências mínimas que devem ser atendidas para a reforma de transformadores de redes aéreas de distribuição através de terceiros.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Eletrocar, especificamente aos engenheiros, técnicos e inspetores que trabalham com a reforma de transformadores, às empresas contratadas para a execução de conserto de transformadores de distribuição, bem como àquelas interessadas no credenciamento para tal.

3. ASPECTOS LEGAIS

- a) normas técnicas citadas no item 6 desta Instrução Normativa;
- b) normas regulamentadoras brasileiras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

4. CONCEITOS BÁSICOS

Não há.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1. Obrigações da Empresa Interessada

A empresa interessada em executar serviços desta natureza deve estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Cadastro e atender as especificações quanto às instalações, processos, procedimentos, equipamentos e instrumentos necessários, conforme recomendam as normas regulamentadoras e técnicas pertinentes e/ou como a seguir detalhado:

- a) ter instalações apropriadas quanto à área útil necessária, piso, luminosidade, ventilação, limpeza, segurança e higiene adequados a cada ambiente de trabalho;
- b) ter instalações adequadas para o armazenamento e tratamento físico por termo-vácuo do óleo isolante novo ou regenerado a ser colocado nos equipamentos;
- c) ter, para os equipamentos com núcleo em bom estado, chapas cortadas a 45° e prescrição de reforma total dos enrolamentos, capacidade demonstrável de efetuar o reprojeto, com estimativa e prévia apresentação à Eletrocar, do resultado frente à avaliação de perdas, corrente de excitação e impedância de curto-circuito;
- d) ter processo e procedimentos para secagem de parte ativa adequado e provido de suficientes condições de segurança, ventilação, exaustão, controle e indicação de temperatura;
- e) ter área de ensaios e área de controle protegidas contra acesso externo, sinalizadas quando em operação e com acesso interno entre área de controle e transformadores sob ensaio;
- f) a área útil disponível deve ser compatível com a capacidade produtiva da empresa;

- g) ter área para preparação de superfícies e pinturas adequada e com condições suficientes de ventilação, luminosidade e segurança;
- h) ter área definida para limpeza de tanque/acessórios e núcleo;
- i) ter, sob constante limpeza, as áreas para montagem e fechamento da parte ativa;
- j) ter os circuitos de ar comprimido corretamente construídos e com dispositivos de eliminação de condensados;
- k) ter área para construção dos enrolamentos de alta e/ou baixa tensão adequada em limpeza, ventilação, luminosidade e segurança;
- l) ter equipamentos e instrumentos adequados para execução dos ensaios a seguir relacionados, conforme normas aplicáveis:
 - pintura - espessura e aderência;
 - rigidez dielétrica do óleo isolante;
 - resistência de isolamento;
 - tensão induzida;
 - tensão suportável em frequência industrial de alta para baixa tensão (aplicada AT);
 - tensão suportável em frequência industrial de baixa para alta tensão (aplicada BT);
 - perdas a vazio e corrente de excitação;
 - perdas em carga e impedância de curto-circuito;
 - resistência ôhmica dos enrolamentos;
 - relação de tensões;
 - ensaio da polaridade;
 - estanqueidade.
- m) utilizar instrumentos com precisão mínima de 0,3%, bem como possuir certificado de aferição executada em laboratório oficial, renovado anualmente de forma a garantir a confiabilidade das medições;
- n) permitir à fiscalização da Eletrocar o acesso às instalações para inspeção dos processos e procedimentos de trabalho e verificação de documentos relativos à matérias-primas nas avaliações para cadastro e/ou durante a execução de serviços contratados.
- o) serviços de transporte de transformadores, carga e descarga fica por conta da contratada.

5.2. Avaliação para Determinação dos Serviços a Executar

A partir da colocação dos equipamentos nas dependências da empresa contratada, a Eletrocar programa a presença de inspetor para dar início aos serviços.

Os transformadores devem estar dispostos de forma a propiciar o início dos serviços de forma segura.

Os serviços devem ser iniciados somente com a presença do inspetor da Eletrocar sempre acompanhado por técnico designado pela contratada.

O orçamento deve ser executado, individualmente, em cada peça do lote e deve compreender as seguintes operações:

- a) identificação do transformador com a anotação dos dados de placa;
- b) inspeção visual externa do equipamento;
- c) avaliação do nível do óleo isolante;
- d) inspeção interna no tanque e componentes (isoladores, conectores, tampa e acessórios que deverão ser analisados e avaliados);
- e) suspensão da parte ativa;
- f) avaliação e registro do estado e tipo de corte do núcleo;
- g) medição da relação de tensões (sempre que possível);

h) desmontagem da parte ativa e avaliação das chapas do núcleo, bobinas e sistema de comutação.

Os dados, observações e serviços prescritos serão registrados em formulário específico que comporá a Ordem de Serviço de Manutenção, sendo esta o documento hábil que autoriza a execução de serviços.

i) o transformador que não estiver danificado deverá ser executado ensaio de curto-circuito e o desequilíbrio entre fases não deverá ser maior que 10%, sob pena de rejeição (a critério do inspetor da Eletrocar);

5.3. Execução dos Serviços

Todos os serviços devem ser executados dentro dos padrões da boa técnica e com materiais de primeira qualidade que atendam as normas aplicáveis, oriundos de fornecedores com qualidade reconhecida.

Fica expressamente proibida a reutilização de qualquer material cuja substituição tenha sido determinada pelo inspetor da Eletrocar.

Os condutores utilizados devem ser adequados à potência nominal e demais características dos transformadores.

Sempre que, nos casos de reforma total, os valores estimados de perdas, corrente de excitação e impedância de curto-circuito ultrapassarem os limites tolerados para equipamentos novos, a inspetoria da Eletrocar deve ser contatada para decisão quanto à continuidade dos serviços.

O prazo de execução dos serviços, constante na Ordem de Serviço de Manutenção, deve ser rigorosamente observado sob pena de ser aplicada à contratada a multa prevista em cláusula contratual; tal fato é considerado como fator de desempenho negativo em futuros credenciamentos.

Os serviços executados devem ser garantidos por 12 meses a partir da entrada em operação do transformador ou por 18 meses a partir de seu recebimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.4. Unidades de Serviço

As unidades de serviço contratadas e abaixo descritas fazem parte dos anexos contratuais onde são descritas, para cada tipo de equipamento, por potência, número de fases e classe de tensão:

- a) manutenção básica;
- b) abertura e devolução;
- c) substituição de isolador de alta tensão;
- d) substituição de sistema de comutação;
- e) substituição da fiação de comutação;
- f) substituição de tanque/tampa/radiador;
- g) execução de decapagem total das superfícies;
- h) substituição de isolamento celulósico;
- i) substituição de terminal de aterramento;
- j) substituição de mola e presilha interna para fixação de isolador de alta tensão;
- k) substituição de placa de identificação;
- l) substituição de uma ou três fases de alta tensão;
- m) substituição de uma ou três fases de baixa tensão;
- n) substituição de uma fase de alta tensão em transformador monofásico;
- o) substituição de uma fase de baixa tensão em transformador monofásico.

5.4.1. Descrição das Unidades de Serviço

5.4.1.1. Atividade Código (1, 2, 3, 4, 5): Manutenção Básica, conforme a necessidade

Consiste nas atividades das alíneas abaixo descritas e detalhadas no subitem 5.7. desta Instrução Normativa, e que devem ser executadas em todos os transformadores em processo de reforma, salvo indicação em contrário expressa e escrita pelo inspetor da Eletrocar:

- a) abertura e desmontagem completa do equipamento;

- b) avaliação dos serviços a executar;
- c) limpeza completa do tanque, tampa, isoladores e acessórios;
- d) limpeza completa do núcleo e enrolamentos;
- e) secagem do núcleo;
- f) eliminação de pontos de vazamento e eventuais acessórios a critério do inspetor da Eletrocar;
- g) preparação das superfícies para pintura;
- h) pintura completa (interna/externa) do tanque e tampas;
- i) execução das pinturas de identificação da potência em preto e logotipo da Eletrocar em azul.;
- j) montagem da parte ativa e preparação para secagem;
- k) secagem da parte ativa;
- l) substituição de terminais, presilhas, parafusos, porcas e arruelas faltantes ou sem condições;
- m) substituição de todas as juntas de vedação;
- n) regeneração e tratamento físico do óleo isolante;
- o) zincagem a quente de presilhas de fixação da tampa e isoladores;
- p) reestanhagem de terminais;
- q) fechamento da parte ativa;
- r) montagem completa do equipamento;
- s) ensaios de rotina;
- t) ensaios de recebimento;
- u) ensaios físicos químicos do óleo isolante.

5.4.1.2. Atividade Código (1) anexo A : Abertura e Devolução

Consiste na abertura do transformador para orçamento e, após análise e decisão do inspetor da Eletrocar, seu fechamento para devolução à origem.

5.4.1.3. Atividade Código (1, 2, 3, 4, 5) anexo A: Manutenção Básica, conforme a necessidade

Consiste na aplicação de componente ou parte constitutiva do equipamento. Aplica-se aos enrolamentos, buchas, guarnições, ferragens, sistema de comutação, terminais, placa de identificação, etc., com especial atenção aos seguintes aspectos:

- a) a substituição do enrolamento de alta tensão compreende a substituição das bobinas e chicotes, até o ponto de conexão com o(s) terminal(is) de alta tensão. **Os enrolamentos deverão ser de cobre eletrolítico de forma circular com isolamento de verniz, salvo o mesmo ser confeccionado em alumínio. Os de baixa tensão deverão ser de cobre eletrolítico e de forma retangular nas potências de 45kVA e acima, com isolamento adequado (papel ou verniz), salvo o mesmo ser confeccionado em alumínio. Qualquer mudança fica condicionado ao inspetor da Eletrocar;**
- b) o final de cada bobina de alta tensão deve ser executado com duas dobras do fio, comprimento de cerca de um quarto (1/4) do perímetro da bobina, com isolamento de papel *kraft* neutro na forma cilíndrica;
- c) na substituição do painel de comutação ou fiação do sistema de comutação devem ser utilizadas duas peças elaboradas com papel *pressphan* na espessura final não inferior a 3,0 mm cada uma, fixadas à culatra, de forma a obter o alinhamento e fixação na condução das fiações de derivação. O comutador deverá ser do tipo externo e de cinco (5) posições;
- d) na colocação das juntas de borracha das buchas de alta ou baixa tensão deve ser utilizada uma proteção, na interface metal-cerâmica, elaborada com papelão hidráulico ou *pressphan*;
- e) na substituição da fiação do sistema de comutação e do chicote de alta tensão deve ser utilizado cabo flexível, com isolamento de papel e bitola adequados.

5.4.1.4. Atividade Código (3.7 e 3.8) anexo A: Decapagem Total das Superfícies

Consiste na remoção total de todas as camadas de tintas das superfícies externa e interna do transformador (conjunto tanque, tampa e janela de inspeção), com material livre de impurezas, de forma que resultem superfícies adequadas para a ancoragem das camadas de tintas que as recobrirão, e com características compatíveis ao tipo SA 2 ½ da Norma SIS – 05 - 5900.

5.4.1.5. Atividade Código (1) anexo A: Substituição de Isolamento Celulósico em Reforma Parcial

Consiste na substituição do material isolante sólido entre os potenciais de alta, baixa e massa (papéis de diversas formas e espessuras que constituem a parte ativa com fins de proteção elétrica e mecânica).

Todos os isolamentos celulósicos devem ser substituídos, com especial atenção para a isolação entre culatra e núcleo, culatra e bobinas, núcleo e bobinas, bobinas de alta e baixa.

5.4.1.6. Ensaio do teor de PCB de óleo isolante.

A critério da Eletrocar poderão ser solicitados laudos do teor de PCB de óleo isolante. Consiste na determinação do teor de bifenilas policloradas (PCB) dissolvidos no óleo mineral isolante conforme a ABNT 13882.

5.5. Ensaio de Rotina

Estes ensaios devem ser feitos em todas as unidades, realizados conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5356-01, 02, 03, 04 e 05, cujas despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR. As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA cabendo à Eletrocar designar ou não inspetor para acompanhá-los. A eventual dispensa de inspeção será formalizada pela ELETROCAR, liberando o equipamento para remessa. Findo o prazo de 05 (cinco) dias e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder o embarque. O Relatório dos Ensaio deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

5.5.1. Ensaio de Relação de Tensões

- a) executado com o medidor de relação de transformação;
- b) deve ser feito em todas as derivações das unidades com reforma total ou com substituição de parte ou partes do enrolamento de alta tensão;
- c) as tolerâncias admitidas são de mais ou menos 0,5% das relações de tensões nominais dos enrolamentos sempre dadas para o transformador funcionando em vazio.

5.5.2. Ensaio de Polaridade

- a) executado com o medidor de relação de transformação;
- b) os transformadores monofásicos devem ter polaridade subtrativa.

5.5.3. Ensaio de Resistência do Isolamento

- a) executado com o medidor de resistência de isolamento, tensão mínima de 5000 V;
- b) a resistência do isolamento deve ser medida sempre antes dos ensaios dielétricos.

5.5.4. Ensaio de Rigidez Dielétrica do Óleo Isolante

- a) executado com o medidor de rigidez dielétrica de óleo isolante, de acordo com a NBR 6869;
- b) o valor mínimo obtido da rigidez dielétrica deve ser de 40 kV/2,54 mm.

5.5.5. Ensaio de Perdas a Vazio e Corrente de Excitação

As tolerâncias admitidas são as da Norma Brasileira para os transformadores com reforma total dos enrolamentos, núcleo em bom estado e com chapas cortadas a 45°; os demais casos a aceitação fica condicionada à análise do inspetor da Eletrocar responsável pelos ensaios de recebimento.

5.5.6. Ensaio de Perdas Totais e Impedância de Curto-circuito

Idem ao inciso anterior.

5.5.6.1. Ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos.

5.5.7. Ensaio de Tensão Suportável à Frequência Industrial

- a) para transformadores com reforma total aplicar 100% dos valores normalizados;

b) para transformadores com reforma parcial aplicar 75% dos valores normalizados.

5.5.8. Ensaio de Tensão Induzida à Frequência de 120 Hz

a) para transformadores com reforma total aplicar 100% dos valores normalizados;

b) para transformadores com reforma parcial aplicar 75% dos valores normalizados.

5.5.9. Ensaio de Estanqueidade

5.6. Inspeção de Recebimento

5.6.1. A Eletrocar deve ser comunicada, por email, max.panazollo@eletrocar.com.br com 05 dias de antecedência da data em que os transformadores estarão prontos para os ensaios de recebimento.

5.6.2. Os ensaios de recebimento devem ser efetuados somente com a presença do inspetor da Eletrocar.

5.6.3. Para a realização dos ensaios de recebimento o inspetor da Eletrocar deve ter em mãos os relatórios completos dos ensaios de rotina executados pela contratada, identificando-se datando e assinando os mesmos ao final dos ensaios e os ensaios físico-químicos do óleo isolante.

5.6.4. Os laudos de ensaios, assinados pelo inspetor da Eletrocar, devem ser enviados juntamente com a documentação de devolução do transformador e com a documentação de faturamento.

5.6.5. Os ensaios de recebimento, abaixo detalhados, devem ser realizados nas instalações da contratada ou em outro laboratório indicado pela contratada e aceito pela Eletrocar.

5.6.5.1. Inspeção visual externa

Deve ser executada em todas as unidades do lote, sendo observados:

- a) presilhas, porcas, parafusos e arruelas de pressão;
- b) terminal de aterramento;
- c) buchas;
- d) juntas de borracha de baixa tensão;
- e) placa de identificação;
- f) identificações por pintura (potência, classe de tensão, terminais de alta e baixa tensão);
- g) estado geral da pintura;
- h) acabamento dos serviços e limpeza.

5.6.5.2. Inspeção Visual Interna

- a) executada em, no mínimo, 3 peças do lote escolhidas aleatoriamente pelo inspetor;
- b) consiste de inspeção visual à parte ativa do transformador onde deve-se observar os cuidados com a limpeza, montagem e acabamento do núcleo, bobinas, comutador, soldas, conexões, fiações de interligação, buchas e guarnições, nível do óleo e pintura interna;
- c) a rejeição de uma das peças implica na escolha de mais três peças;
- d) nova rejeição condiciona a interrupção dos serviços e custos da nova inspeção debitados da contratada.

5.6.5.3. Rigidez Dielétrica do Óleo Isolante

Deve ser executada em amostras de 10% do lote.

5.6.5.4. Resistência do Isolamento

- a) executado em 100% do lote, com medidor de tensão de saída de 5000 V;
- b) na reforma parcial os valores mínimos exigidos para continuidade dos ensaios na unidade em inspeção são de:
 - entre alta tensão e baixa tensão: 2000 mega-ohm;
 - entre alta tensão e massa : 2000 mega-ohm;

- entre baixa tensão e massa : 1000 mega-ohm.

c) na reforma total os valores mínimos exigidos para continuidade dos ensaios na unidade em inspeção são de:

- entre alta tensão e baixa tensão: 4000 mega-ohm;

- entre alta tensão e massa : 4000 mega-ohm;

- entre baixa tensão e massa : 2000 mega-ohm.

5.6.5.5. Relação de Tensões

Deve ser executado em 100% do lote.

5.6.5.6. Tensão Suportável à Frequência Industrial

a) executado em 100% do lote de transformadores;

b) executado em todos os transformadores conforme normas aplicáveis, da alta tensão para a baixa tensão e massa e vice-versa;

c) para transformadores com reforma total aplicar 100% dos valores normalizados;

d) para transformadores com reforma parcial aplicar 75% dos valores normalizados.

5.6.5.7. Tensão Induzida à Frequência de 120 Hz

a) executado em 100 % do lote de transformadores;

b) para transformadores com reforma total aplicar 100% dos valores normalizados;

c) para transformadores com reforma parcial aplicar 75% dos valores normalizados.

5.6.5.8. Perdas, Corrente de Excitação e Impedância de Curto-circuito

Executados em todos os transformadores com reforma total ou em 10% do lote com um mínimo de 3 peças com escolha a critério do inspetor da Eletrocar.

5.6.5.8.1. Resistência ôhmica dos enrolamentos executada em 100% do lote (ponte de Wheatstone e Kelvin Bridge).

5.6.5.9. Estanqueidade

a) executado em 100% do lote;

b) para execução através de pressão manométrica considerar os parâmetros da NBR 5356 – 0,7 kgf durante o período de 60 minutos;

c) ocorrendo vazamentos estes devem ser corrigidos na presença do inspetor da Eletrocar.

5.6.5.10. Espessura das Camadas de Tinta

Verificada em 10% dos transformadores com mínimo de 3 peças.

5.6.5.11. Aderência das Camadas de Tinta

Verificada em um mínimo de 3 peças, conforme a NBR 110032.

5.7. Detalhamento das Atividades da Unidade de Serviço Manutenção Básica

5.7.1. Abertura e Desmontagem Completa do Equipamento

Compreende as operações de descarga do transformador, seu posicionamento para trabalho, retirada de óleo isolante e desmontagem completa.

5.7.2. Avaliação dos Serviços a Executar

Compreende as atividades de testes e observações que resultam no orçamento dos serviços necessários de execução para que o transformador esteja apto ao trabalho.

5.7.3. Limpeza Completa de Tanque, Tampa e Acessórios

Compreende a atividade de limpeza dos itens citados.

Deve ser executada com a máxima perfeição, com materiais, formas e resultados totalmente compatíveis com a peça e material que se está objetivando limpar.

5.7.4. Secagem do Núcleo

Compreende a atividade de exposição do núcleo do equipamento à fonte de calor de forma que seja eliminada toda umidade eventualmente existente.

Devem ser observados cuidados com as temperaturas máximas de trabalho (máximo 100° C).

5.7.5. Eliminação de Pontos de Vazamento

Compreende a atividade de vedação de eventuais pontos de vazamento existentes no tanque e/ou radiadores, de pequena dimensão, de forma que a aplicação de solda apresente resultado satisfatório em todos os sentidos.

5.7.6. Preparação das Superfícies para Pintura em Peças Não Jateadas

Devem ser eliminados todos os pontos frágeis da pintura de acabamento existente (trincas, falhas, bolhas, etc.), bem como devem as superfícies estarem perfeitamente limpas e secas para receber a demão de tinta de acabamento (esmalte sintético cinza-claro Munsell 6,5).

5.7.7. Preparação das Superfícies para Pintura em Peças Jateadas

As demãos de tintas de fundo (externo/interno) devem ser aplicadas em, no máximo, duas horas após o jateamento.

As superfícies jateadas devem apresentar características compatíveis ao tipo SA 2 1/2 ou SA 3.

5.7.8. Pintura em Peças Não Jateadas

Deve-se aplicar demão de tinta de acabamento suficiente para recobrir todas as superfícies, com especial cuidado para aquelas partes de acesso difícil, propiciando um perfeito acabamento e aderência; os pontos com exposição da chapa devem receber as deposições de tinta de fundo conforme especificado.

A tinta utilizada deve estar de acordo com as recomendações da Eletrocar através da Especificação da Eletrocar (epóxi vermelho e esmalte sintético, cinza-claro Munsell 6,5).

5.7.9. Pintura em Peças Jateadas

As demãos de tinta de fundo (externo/interno) e de acabamento devem ser aplicadas de forma a obter-se as espessuras prescritas na Especificação da Eletrocar, bem como perfeita aderência e acabamento. Espessura mínima 120µ.

5.7.10. Execução das Pinturas de Identificação da Potência e Caracteres de Controle

Compreende a atividade de pintura na parede do tanque da potência do equipamento.

5.7.11. Montagem da Parte Ativa e Preparação para Secagem

Consiste na montagem dos componentes, culatras, núcleo, bobinas, fiações de interligação e acessório de comutação, tal que resulte em um conjunto rigidamente constituído, elétrica e mecanicamente.

O material isolante utilizado deve ser de primeira qualidade (quimicamente neutro e mecanicamente adequado) não sendo admitidos materiais plásticos e/ou pigmentados.

A limpeza da parte ativa previamente à secagem é fundamental como forma de eliminar depósitos de partículas contaminantes do óleo.

5.7.12. Secagem da Parte Ativa

Compreende a atividade de exposição da parte ativa do equipamento à fonte de calor de forma que seja eliminada toda umidade eventualmente existente.

Devem ser observados cuidados com as temperaturas máximas de trabalho, compatíveis com os materiais isolantes utilizados, e com os tempos de permanência no ambiente.

5.7.13. Regeneração e Tratamento Físico do Óleo Isolante

Compreende as atividades destinadas à preparação do óleo isolante retirado dos equipamentos de forma que possa ser reutilizado.

Deve ser iniciado com a regeneração do óleo isolante seguido de tratamento físico antes da utilização nos transformadores.

Para orientação dos procedimentos e avaliação dos resultados verificar as recomendações existentes na NBR 10576 - Óleo mineral isolante de equipamentos elétricos – Diretrizes para supervisão e manutenção, a Resolução ANP 25/2005 - Especificação de óleo isolante tipo B base

parafínica, NBR 13882 – Líquidos isolantes elétricos – Determinação do teor de bifenilas policloradas e NBR 8371 – Ascarel para transformadores e capacitores.

5.7.14. Zincação a Quente e Eletrolítica de Presilhas de Fixação da Tampa e Isoladores

Processo de revestimento protetor com características desejáveis de 30 μ .

Deve ser executado nas presilhas de fixação de isoladores e nas presilhas e/ou parafusos de fixação da tampa e/ou janela de inspeção.

Esses componentes caso não sejam originalmente zincados devem vir a sê-lo.

5.7.15. Reestanhagem de Terminais

Processo de revestimento protetor com características desejáveis descritas no relatório Padronização e Especificação de Conectores e Método ASTM-B545.

Deve ser executado nos terminais de alta e baixa tensão e de aterramento.

5.7.16. Fechamento da Parte Ativa

Compreende a operação de selamento da parte ativa retirada da estufa, com óleo isolante injetado.

Esta operação deve ser executada com controle da umidade relativa do ar (inferior a 65%) e no menor tempo possível após a retirada da mesma do processo de secagem.

5.7.17. Montagem Completa do Equipamento

Compreende a operação de montagem dos acessórios e fechamento final.

5.7.18. Ensaios de Rotina

Execução dos ensaios relacionados no subitem 5.5. desta Instrução Normativa.

5.7.19. Ensaios de Recebimento

Execução dos ensaios relacionados no subitem 5.6. desta Instrução Normativa.

5.8. Identificações por Pintura sobre o Tanque

Essa identificação se faz com a utilização de caracteres a seguir determinados pintados sobre a superfície do tanque do transformador.

5.8.1. Caracteres de Identificação e Local de Pintura

- a) a potência do equipamento na parede frontal do tanque, para todos os equipamentos;
- b) a letra “B” deverá ser colocada abaixo da placa de características para transformadores monofásicos com baixa tensão projetada em 440/220 V. A palavra “Eletrocar” deverá ser colocada na base ou lateral do tanque conforme desenho anexo; Deverá ser substituída a placa de identificação, com todas as informações, ano de fabricação, tensão, marca, kva, lt de óleo, massa total e data de reforma.
- c) o tipo do sistema de comutação deve ser externo, preferencialmente na parte frontal do lado direito do tanque, acima do suporte da placa de identificação e com cinco posições, rigorosamente identificadas (com as seguintes orientações: “NÃO MANUSEAR O COMUTADOR COM O TRANSFORMADOR ENERGIZADO”).
- d) deverá ser colocado em adesivo de cor verde e a palavra “ISENTO DE PCBs” e data do último laudo do óleo acima da placa de características.

5.8.2. Dimensões dos Caracteres

As dimensões dos caracteres identificadores da potência e classe de tensão não devem ser inferiores a 50 mm de largura e 60 mm de altura.

Observações:

- a) A tinta utilizada deve ser de cor preta, de qualidade compatível com a tinta de acabamento ou adesivo, ficando acondicionado à análise do inspetor.
- b) A localização dos caracteres de identificação da potência e classe de tensão deve ser a mais propícia possível a uma boa visualização para um observador situado próximo do poste em que o equipamento será utilizado.
- c) A repintura dos caracteres de identificação dos terminais de alta e baixa tensão deve ser feita de acordo com as características originais.

6. Execução dos Serviços

- 6.1 Será de responsabilidade da empresa contratada, a retirada e posterior entrega do equipamento contemplado no contrato, na Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, Coordenação de Manutenção.
- 6.2 O trabalho deverá ser executado nas dependências da empresa Contratada.
- 6.3 Os materiais necessários para a realização dos serviços serão por conta da empresa Contratada.
- 6.4 A qualidade do material, bem como a do serviço, será fiscalizado por funcionário indicado pela Eletrocar.

7. Diretrizes Ambientais: RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES EM FÁBRICA

7.1 Objetivo:

Estas diretrizes tem por objetivo a indicação dos cuidados ambientais básicos que a Contratada deverá seguir quando da realização dos serviços necessários à recuperação de transformadores em fábrica, com ênfase ao manuseio e transporte de óleo e disposição final de resíduos.

Os cuidados básicos aqui elencados não eximem a Contratada de danos ambientais que venha a praticar através de seus funcionários ou subcontratados, sendo a única responsável pelos mesmos, perante a Eletrocar, a FEPAM, ao Ministério Público e demais órgãos federais, estaduais e/ou municipais.

7.2 Legislação Ambiental

Todas as atividades desenvolvidas, passíveis de causar danos ao meio ambiente, deverão atender à legislação ambiental específica, independentemente de sua citação neste documento.

7.3 Documentos relativos ao Licenciamento Ambiental:

- 7.3.1 Licença de Operação do órgão ambiental, do estado da sede do proponente, que autorize o manuseio de óleo utilizado em transformadores de energia elétrica;
- 7.3.2 Certificado de Registro emitido pelo IBAMA (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras);
- 7.3.3 Licença de Operação para fontes móveis de poluição, através da comprovação de que os veículos a serem utilizados (próprios ou terceirizados) possuam Autorização Especial de Trânsito, Ficha de Emergência, Envelope para o Transporte e sinalização de acordo com a Simbologia da NBR – 7500 (Lei Federal 96.044/88 e Lei Estadual 7.877/1983);
- 7.3.4 Comprovação da qualificação do condutor do veículo, através de treinamento específico, com currículo aprovado pela Autoridade de Trânsito e de Meio Ambiente (Lei Federal 96.044/88 e Resolução CONTRAN 091/99);
- 7.3.5 MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, para o transporte e disposição de óleo e demais resíduos gerados nas operações, objeto da presente licitação.
- 7.3.6 Na eventualidade de ser detectado teor de PCB nos transformadores acima dos valores permitidos na Norma Brasileira NBR 8371/97, deverão ser providenciadas, pela Contratada, todas as licenças necessárias ao envio do óleo contaminado para incineração, bem como dos equipamentos para descontaminação. Estas licenças poderão ser solicitadas pela Eletrocar.

7.4 Segurança relativa aos aspectos ambientais

- 7.4.1 Quando da retirada e preenchimento do óleo dos transformadores, a Contratada deve executar procedimentos de segurança que impossibilitem a contaminação do solo, das águas superficiais e/ou subterrâneas e estruturas, ocasionada por eventuais vazamentos de óleo;
- 7.4.2 Na eventualidade de qualquer contaminação, a Contratada é responsável pela total recuperação das áreas/águas/estruturas contaminadas e destinação adequada dos resíduos provenientes da recuperação, através de sistemas devidamente licenciados. Do recebimento e da destinação final de resíduos poderá ser exigida a comprovação, a qualquer momento, pela Eletrocar, através da entrega de certificado emitido pela empresa responsável por estes serviços.

7.5 Transporte

- 7.5.1 A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte e manuseio do óleo, devendo tomar todos os cuidados e precauções necessárias a fim de evitar acidentes/vazamentos do produto durante o trajeto e nas suas dependências ou na Eletrocar, respondendo administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos, obrigando-se a efetuar os devidos reparos.

7.5.2 O transporte do óleo deverá atender às exigências para transporte de produtos perigosos, com motorista devidamente treinado, para atender situações de emergência, quando for o caso.

7.5.3 O MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos deverá ser emitido pela Contratada;

7.5.4 Caso seja necessário o envio de resíduos para fora do Rio Grande do Sul deverá ser fornecida declaração de ciência emitida pelo órgão ambiental do Estado receptor, e plano de envio aprovado pela FEPAM.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Na aplicação desta Instrução Normativa é necessário consultar:

- NBR 5440 - Transformadores de distribuição para postes e plataformas - Padronização.
- NBR 7036 - Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de distribuição, imersos em óleo isolante - Procedimento.
- NBR 5356 - Transformador de potência - Especificação.
- NBR 5380 - Transformador de potência - Método de ensaio.
- NBR 5345 - Bucha para transformadores sem conservador de óleo - 15k V a 25,8 kV - 160 A - Dimensões.
- NBR 5437 - Bucha para transformador sem conservador de óleo, tensão nominal 1,3kV - 160A, 400A, 800A - Dimensões.
- NBR 6869 - Determinação da rigidez dielétrica de óleos isolantes - Método dos eletrodos de disco - Método de ensaio.
- NBR 7034 - Materiais isolantes elétricos - Classificação térmica - Classificação.
- NBR 7037 - Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral - Procedimento.
- ANSI C57-1223/78.
- NBR 10576 - Guia para acompanhamento de óleo mineral isolante de equipamentos elétricos.
- NBR 13882 – Líquidos isolantes elétricos – Determinação do teor de bifenilas policloradas (PCB)
- NBR 8371 – Ascarel para transformadores e capacitores – Características e riscos.

Carazinho-RS, 06 de junho de 2018.

Danilo Dal Zot Flôres
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Estas Especificações encontram-se
examinadas e aprovadas pelo Requerente.

Em ____/____/____

Maximiliano Panazollo

LICITAÇÃO Nº 009/18
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Passará a ser o Anexo II do contrato)

TABELA DE UMT - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES
1. SERVIÇOS GERAIS

Serviços	Unid.	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
1.1 Pintura	TD	9,84	9,84	9,84	9,84	12,14	13,25	15,07	16,15	18,86
1.2 Secagem em estufa	TD	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63
1.3 Demais serviços *	TD	19,03	19,03	19,03	19,03	24,74	27,60	28,55	31,40	32,35
Total		35,50	35,50	35,50	35,50	43,50	47,48	50,24	54,18	57,84

* Demais serviços: Abertura, desmontagem e montagem do TD (sem abertura das culatras), cálculo e especificação, eventuais (parafusos, porcas, arruelas, presilhas, eletrodos, reestanhagem dos terminais, substituição da placa de identificação, etc), ensaios de recebimentos.

2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DA PARTE ATIVA

Serviços	Unid	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
2.2 Uma coluna classe 15 kV	coluna	46,99	46,99	46,99	46,99	61,49	65,85	69,57	78,95	82,67
2.2 Duas colunas classe 15 kV	coluna	79,48	79,48	79,48	79,48	93,98	102,70	106,51	121,66	125,46
2.3 Três colunas classe 15 kV	coluna	-	-	-	-	126,47	139,56	143,45	164,09	168,26
2.4 Uma coluna classe 25 kV	coluna	71,10	71,10	71,10	71,10	78,35	78,44	86,52	90,10	98,18
2.5 Duas colunas classe 25 kV	coluna	88,51	88,51	88,51	88,51	113,20	113,38	125,91	133,07	145,42
2.6 Três colunas classe 25 kV	coluna	-	-	-	-	148,06	148,33	165,31	176,05	193,03

3. SERVIÇOS DE SERRALHERIA

(iii) Serviços	Unid	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
3.1 Substituição da tampa do tanque	peça	26,35	26,35	26,35	26,35	26,35	29,39	35,50	42,06	42,80
3.2 Substituição do fundo do tanque	peça	11,85	11,85	11,85	11,85	16,70	20,54	21,00	23,94	28,30
3.3 Recuperação do tanque *	hora	5,05	5,05	5,05	5,05	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02
3.4 Recuperação da tampa do tanque **	hora	6,29	6,29	6,29	6,29	6,41	6,41	6,41	6,41	6,41
3.5 Adequação do suporte de fixação	peça	10,34	10,34	10,34	10,34	15,51	15,51	15,51	15,51	15,51
3.6 Substituição de um cano do radiador	peça	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25
3.7 Jateamento da tampa do tanque	peça	1,33	1,33	1,33	1,33	2,82	2,82	4,21	4,21	4,21
3.8 Jateamento do tanque	peça	14,46	14,46	14,46	14,46	26,58	26,58	36,14	36,14	36,14
3.9 Jateamento para zincagem	hora	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
3.10 Zincagem	Kg ***	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90

* Máximo 16 h para monofásicos e 24 h para trifásicos

** Máximo 4 h para monofásicos e 6 h para trifásicos

*** Peso da peça já zincada

4. TABELA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Materiais de uso específico	Unid.	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
4.1 Juntas tipo arruela de borracha	jogo	11,52	11,52	11,52	11,52	16,79	16,79	16,79	25,57	25,57
4.2 Junta trefilada de borracha sintética	jogo	4,34	4,34	4,34	4,34	6,51	6,51	6,51	11,04	17,47
4.3 Comutador de AT com três posições	peça	16,32	16,32	16,32	16,32	29,92	29,92	29,92	29,92	29,92
4.4 Painel de religamento/comutador	peça	32,64	32,64	32,64	32,64	59,84	59,84	59,84	59,84	59,84
Materiais de uso comum										
4.5 Bucha de porcelana de AT classe 15 kV	peça	9,52								
4.6 Bucha de porcelana de AT classe 25 kV	peça	15,71								
4.7 Bucha de porcelana antipoluição	peça	23,80								
4.8 Bucha de porcelana de BT de 160A	peça	2,35								
4.9 Bucha de porcelana de BT de 400A	peça	6,73								
4.10 Conetor terminal BT 160A	peça	8,20								
4.11 Conetor terminal BT 400A	peça	20,50								
4.12 Conetor de terminal de AT	peça	6,76								
4.13 Conetor terminal aterramento	peça	5,20								
4.14 Paraf. de ligação de conetor BT 160 A	peça	6,92								
4.15 Paraf. de ligação de conetor BT 400 A	peça	10,47								
4.16 Cabo de ligações de AT isol. 15 kV	m	4,62								
4.17 Flange de aço p/ fixar bucha de AT	peça	5,00								
4.18 Mola da presilha interna da bucha AT	peça	2,04								
4.19 Lâmina de aço silício	kg	5,12								
4.20 Óleo isolante mineral tipo AV-10 BR	litro	1,57								
4.21 Óleo isolante mineral regenerado	litro	0,32								

5. TABELA DE VALORES PARA CONFEÇÃO DE BOBINAS

(iv) Valor de uma bobina/fase AT (15 kV)	Unid.	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
5.1 TD com 8 bobinas/ fase	bobina	8,17	11,84	18,06	25,83	7,70	11,15	14,18	18,96	24,51
5.2 TD com 6 bobinas/fase	bobina	10,29	15,18	23,47	33,83	9,66	14,26	18,30	24,68	32,08
5.3 TD com 4 bobinas/fase	bobina	14,53	21,87	34,30	54,59	13,58	20,49	26,55	36,11	47,21
5.4 TD com 3 bobinas/fase	bobina	18,17	27,95	44,52	65,24	16,90	24,90	32,98	46,94	61,74
5.5 TD com 2 bobinas/fase	bobina	25,44	40,11	64,97	96,05	23,54	37,35	49,47	68,60	90,80
(v) Valor de uma bobina / fase AT (25 kV)	Unid.	(vi) Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
5.6 TD com 10 bobinas/fase	bobina	9,76	12,83	17,57	23,16	9,92	12,34	15,44	19,35	23,52
5.7 TD com 8 bobinas/fase	bobina	10,38	15,14	21,06	28,05	11,50	14,52	18,40	23,28	28,50
5.8 TD com 6 bobinas/fase	bobina	13,84	18,97	26,87	36,19	14,12	18,16	23,32	29,83	36,79
5.9 TD com 4 bobinas/fase	bobina	18,95	26,65	38,50	52,47	19,37	25,42	33,17	42,94	54,28
Valor de uma fase BT completa	Unid.	(vii) Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
5.10 1/2 Fase (Classe 15/25 kV)	fase	25,08	30,28	36,86	54,95	-	-	-	-	-
5.11 1 Fase (Classe 15/25 kV)	fase	42,92	49,69	62,84	95,39	-	-	-	-	-
5.12 1 col. 220/127 v (Classe 15kV)	coluna	-	-	-	-	29,39	43,01	49,00	69,09	88,50

5.13 1 col. 380/220 v (Classe 15 kV)	coluna	-	-	-	-	33,91	47,95	53,31	73,61	93,86
5.14 1 col. 220/127 v (Classe 25 kV)	coluna	-	-	-	-	31,17	46,59	56,00	76,09	109,54
5.15 1 col. 380/220 v (Classe 25 kV)	coluna	-	-	-	-	35,64	51,42	60,31	80,61	114,90

Carazinho-RS, 06 de junho de 2018.

Danilo Dal Zot Flôres
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Esta Tabela de UMTs encontra-se examinada e aprovada pelo Requerente.

Em ____/____/____

Maximiliano Panazollo

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Passará a ser o Anexo III do contrato)

AEC - Autorização de Execução de Conserto nº.....

Características do transformador:

Marca:.....	Nº de Série:.....
Nº.de fase:.....	Potência:kVA
Tensão Superior:.....kV	Classe de tensão ()25 kV
Inferior:.....V	(X)15 kV

Serviços a serem executados:

1. Serviços gerais:.....UMT					
2. Montagem e desmontagem de.....colunas.....UMT					
3. Serviços de serralheria			4. Materiais utilizados		
Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.
.....UMT	4.1	1UMT
.....UMT	4.2	1UMT
.....UMT	4.20UMT
.....UMT	4.21UMT
.....UMT	4.3UMT
.....UMT	4.16UMT
5. Confeccões de bobinas					
AT:.....bobinasUMT	Colunas: 1() 2() 3()			
BT:.....bobinasUMT	Colunas: 1() 2() 3()			
CAUSA: () Raio () Sobrecarga () Curto circuito BT () Umidade () Manut. Preventiva () Outros					

Autorização dos serviços:

Valor total da AEC:.....UMT.	O prazo de entrega é de 30 dias a contar desta data.
	Carazinho-RS,.....de.....de _____
De acordo:
CONTRATADA	ELETROCAR

Preencher após a conclusão dos serviços:

Data da conclusão:...../...../.....	Valor da UMT: R\$.....
Valor total: R\$.....	
Autorização de faturamento:	ELETROCAR

Danilo Dal Zot Flôres
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Esta AEC encontra-se examinada e aprovada pelo Requerente.

Em ____/____/____

Maximiliano Panazollo

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/18.
Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Reforma de Transformadores, conforme as especificações e condições descritas no edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos pelo fornecimento e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas na execução dos serviços, conforme descrito nos documentos de licitação.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de entrega dos equipamentos reformados será conforme o estabelecido no edital epigrafado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../18 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
8. **O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de R\$ _____ (_____) por UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES – UMT.**
9. A proposta contempla preço unitário por UMT, líquido e fixo (sem reajuste), considerando todas as despesas com transporte, frete, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, todos os custos com materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
10. As despesas com locomoção, estadia e alimentação da Contratada, necessárias à execução dos serviços licitados, também estão inclusas no preço cotado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
PESSOAL			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros (<i>especificar</i>)			
MATERIAIS			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros (<i>especificar</i>)			
EQUIPAMENTOS			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros (<i>especificar</i>)			
ADMINISTRAÇÃO			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros (<i>especificar</i>)			
VALOR TOTAL			100

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

LICITAÇÃO Nº 009/18
ANEXO VIII DO EDITAL
MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS..... SALÁRIO EDUCAÇÃO..... SENAI..... SESI..... INCRA..... SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3).... FGTS..... SUBTOTAL "A"	
"B" RECEBEM INCI DÊNCIA DE "A"	FÉRIAS..... AUXILIO ENFERMIDADE..... 13º SALÁRIO..... SUBTOTAL "B"	
"C"	FGTS P/RESC. OUTROS (ESPECIFICAR)..... SUBTOTAL "C"	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ___/___.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 009/18

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E _____, PARA O FORNECIMENTO DE _____, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/18.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de **Reforma de Transformadores de Distribuição**, em regime de empreitada por preço unitário da Unidade de Manutenção de Transformadores – UMT, obedecendo o rigor técnico exigido para a natureza dos trabalhos.

1.1.1 Os serviços a serem executados em cada transformador de distribuição, serão os constantes na respectiva Autorização de Execução de Conserto – AEC, atendendo ao estabelecido no Manual de Procedimentos, conforme anexos I, II e III deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº 000/00;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** de.../.../.....;
- 2.3 Manual de Procedimentos – Especificação Eletromecânica;
- 2.4 Tabela de UMT;
- 2.5 AEC – Autorização de Execução de Conserto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços contratados será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço unitário previsto no Art. 13, XXVIII, “b”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

§Único: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no Art. 150, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, correspondente a 5% (cinco por cento)

sobre o valor estimado do contrato (ou seja, valor da UMT da proposta vencedora obtida na licitação, multiplicado por 100.000). Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.

5.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

§Primeiro: Caso seja a garantia prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Carazinho-RS, e quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

§Segundo: A garantia será devolvida à CONTRATADA, após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO

6.1. A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de R\$(.....), **por Unidade de Manutenção de Transformadores – UMT**, obedecidas as seguintes condições:

6.1.1 O pagamento será efetuado em 30/60 dias da entrega dos transformadores consertados no Almoxarifado da Eletrocar, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados e devidamente atestados pela fiscalização da ELETROCAR.

6.1.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, e nela **deverá constar o número deste Contrato e o número da respectiva Autorização de Execução de Conserto – AEC**.

6.1.3 Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.1.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, se for o caso.

6.1.5 Se o dia do vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na ELETROCAR, será considerado como vencimento da fatura, o primeiro dia útil subsequente.

6.1.6 Os serviços executados com imperfeição, não serão pagos pela ELETROCAR. Caso constem em documentos de cobrança já liquidados, serão descontados no pagamento seguinte ou de qualquer crédito da CONTRATADA junto a ELETROCAR.

6.2 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento pela ELETROCAR, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

§Primeiro: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No preço ajustado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, todos os custos com materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. As despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA, necessárias à execução dos serviços objeto da cláusula primeira deste contrato, também serão por conta da CONTRATADA.

§Segundo: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência), o valor da Unidade de Manutenção de Transformadores – UMT, poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Fica estabelecido que o prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

7.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, serão retirados e entregues depois de consertados, à Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS, sendo o custo de transporte, seguro, carregamento e descarregamento de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto deste contrato, serão executados nas dependências da CONTRATADA.

9.2 O prazo para a execução dos serviços e respectiva entrega dos equipamentos consertados à ELETROCAR no endereço estabelecido neste contrato, é de no máximo, 30 (trinta) dias da aceitação da Autorização de Execução de Conserto – AEC.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo estabelecido na Autorização de Execução de Conserto – AEC somente poderá ser alterado quando da ocorrência dos motivos abaixo elencados:

10.1.1 Priorização na execução dos serviços posteriormente solicitados e atestados, por escrito, pela ELETROCAR.

10.1.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e de acordo com a legislação vigente.

10.1.3 A prorrogação do prazo de execução não poderá ultrapassar o período de duração do evento que lhe deu causa e será comunicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de nova Autorização de Execução de Conserto – ACE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS DE ROTINA

11.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaio de Rotina** na fábrica da CONTRATADA, realizados conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas, e de acordo com o estabelecido no Manual de Procedimentos – Anexo I deste contrato.

11.2 Os Ensaio serão realizados na banca da CONTRATADA, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR.

11.3 As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.

11.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email max.panazollo@eletrocar.com.br e diretortecnico@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

11.5 A eventual dispensa de inspeção será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.

11.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaio deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DESPESAS

12.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR.

12.2 Os funcionários da CONTRATADA serão diretamente subordinados a mesma, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 São responsabilidades da CONTRATADA, apresentar no início da vigência do contrato:

13.1.1 Indicação, por escrito, do nome da pessoa que atuará como preposto, na comunicação entre a ELETROCAR e a CONTRATADA.

13.1.2 Comprovação do recolhimento da taxa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da Empresa e do Responsável Técnico.

13.1.3 Visto de seu registro junto ao CREA-RS, conforme disposto na resolução nº 413/1997, do CONFEA e conforme estabelecido no item 8, notas, “g”, do edital, quando for o caso.

13.1.4 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do Responsável Técnico pelos serviços, conforme Lei nº 12.385/05 alterada pela Lei nº 12.645/06, conforme a ART de acordo com item 8.4 do edital, que terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do presente contrato (Valor da UMT x 100.000).

13.2 Além das demais dispostas neste contrato, são responsabilidades da CONTRATADA, também:

13.2.1 Garantir a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela sua realização e pelo cumprimento do prazo e tarefas estabelecidas nas Autorizações de Execução de Conserto – AEC, assim como as demais determinações descritas no Manual de Procedimentos, Anexo I a este contrato.

13.2.2 Fornecer todos os materiais necessários, bem como todo o pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a completa execução dos serviços contratados.

13.2.3 Cumprir fielmente todas as especificações contidas nas Diretrizes Ambientais, conforme o item nº 7 do Manual de Procedimentos, Anexo I a este contrato, cuja comprovação poderá ser exigida pela Eletrocar, a qualquer momento durante a vigência do contrato.

13.2.4 Atender / cumprir durante a execução contratual, as exigências legais pertinentes ao objeto, tais como, sem excluir: condições de transporte, condições de carga e acondicionamento, condições de itinerário, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido na operação do transporte, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido em manuseio dos equipamentos (transformadores). Em decorrência destas obrigações, o fornecedor / contratada deverá cumprir a legislação vigente, estadual e/ou federal correspondente, em especial à: a) Decreto nº 96.044/98; b) Resolução ANTT / 5232/16; c) Resolução CONTRAN 168/04; d) Resolução CONTRAN 210/06; e) Lei Complementar 140/2011 (em se tratando de transporte interestadual); f) Resolução CONSEMA 372/2018.

13.2.5 Possuir mão-de-obra tecnicamente qualificada, material, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços de conserto dos transformadores dentro da técnica e segurança necessárias para trabalhos desta natureza, usando para seus empregados, material de segurança coletiva e individual, de acordo com as normas brasileiras em vigor.

13.2.6 Arcar com as despesas de transporte dos transformadores, da ELETROCAR ate a CONTRATADA e vice-versa.

13.2.7 Possuir instalações equipadas para as verificações de defeitos e dos ensaios de rotina exigidos pela ELETROCAR e Normas Brasileiras em vigor.

13.2.8 Manter sua oficina em condições técnicas adequadas que possibilitem a execução dos trabalhos desta natureza.

13.2.9 Armazenar na oficina os transformadores da ELETROCAR, ficando responsável pela boa conservação dos mesmos, a partir da data de entrada até a entrega.

13.2.10 Notificar imediatamente a ELETROCAR, por escrito, antes de iniciar os serviços e quando necessário no decorrer dos mesmos, de todos e quaisquer erros e/ou omissões que porventura existam, devendo corrigi-los de comum acordo, sob pena de ficar responsável pelas consequências, daí resultantes por falta de aviso. Fica, porém, estabelecido que a CONTRATADA não poderá fazer nenhuma modificação sem a prévia aprovação, por escrito, da ELETROCAR.

13.2.11 Comprometer-se a não alterar, de forma alguma, as características originais dos equipamentos e instalações, salvo em casos específicos autorizados pela ELETROCAR.

- 13.2.12 Efetuar previamente, a cada atividade, a avaliação da viabilidade técnica e análise dos riscos, para a garantia da execução dos serviços com qualidade e segurança.
- 13.2.13 Acondicionar, embalar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se por avarias decorrentes, desde o momento da retirada dos equipamentos até a devolução dos mesmos.
- 13.2.14 Facilitar o acesso para o Fiscal da ELETROCAR, no acompanhamento dos serviços de conserto e nos ensaios elétricos.
- 13.2.15 Fornecer, quando solicitado pela ELETROCAR, laudo do óleo mineral isolante regenerado, o qual deverá estar de acordo com a Resolução vigente.
- 13.2.16 Os danos e extravios devidamente comprovados, causados ao material da ELETROCAR.
- 13.2.17 Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização, por escrito, da ELETROCAR, a respeito do objeto do presente contrato.
- 13.2.18 Ressarcir a ELETROCAR por eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência.
- 13.2.19 Os prejuízos causados a terceiros ou à ELETROCAR, decorrentes de serviços executados com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização da ELETROCAR.
- 13.2.20 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.21 Proceder a imediata comunicação, por escrito, de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.
- 13.2.22 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s adequados.
- 13.2.23 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.
- 13.2.24 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 13.2.25 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.
- 13.2.26 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.
- 13.2.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.
- 13.2.28 As obrigações de ordem salarial, trabalhista, tributária, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.
- 13.2.29 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.
- 13.2.30 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.
- 13.2.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

14.1.1 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.1.2 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a respeito de eventuais dúvidas com referência a execução dos trabalhos, bem como o fornecimento de regulamentos e orientações internas.

14.1.3 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

14.1.5 Conferir e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as exigências do contrato.

14.1.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

14.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

14.1.9 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.1.10 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

Único: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

14.2 A **CONTRATADA** fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

14.3 A **CONTRATADA** arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

15.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da **CONTRATADA**, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, será o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela **ELETROCAR**.

16.2 O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto contratado. Além disso, deverá manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, mediante anuência da ELETROCAR, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento contratual.

17.3 A Subcontratada deverá também atender a todos os requisitos contratuais e editalícios, especialmente quanto às relações trabalhistas, pagamento de encargos e de adicionais de insalubridade, seguro de vida/ invalidez e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A ELETROCAR reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização nos serviços aqui contratados, podendo designar funcionários, ou contratar terceiros para tal fim. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, ou sugestão de ordem técnica, devendo a CONTRATADA fornecer todos os detalhes, bem como facilitar o acesso da mesma aos locais de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – GARANTIAS

19.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas mencionadas na licitação epigrafada e no anexo I deste contrato.

19.2 Os serviços de recuperação dos equipamentos, objeto deste contrato, deverão ter sua garantia fixada em no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrada em operação dos transformadores consertados ou no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.3 A recusa pela CONTRATADA em corrigir defeitos ocorridos durante o período de garantia, habilitará a ELETROCAR a refazer ou corrigir o defeito, por sua conta ou através de terceiros, responsabilizando à CONTRATADA todos os custos.

§Único: Todos os materiais relacionados à execução do objeto deste contrato, porventura danificados ou extraviados, deverão ser repostos ou ressarcidos pela CONTRATADA, sem prejuízo de execução do serviço fixado em cada Autorização de Execução de Conserto – AEC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167, Inc. VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – CESSÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato global, ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a ser devida, não poderá ser vendido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por parte da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 PENALIDADES:

22.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso injustificado na Entrega: Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva Autorização de Execução de Conserto – AEC, por dia que exceder a data prevista para a entrega dos serviços, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

22.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

22.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

23.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

23.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

23.1.2 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

23.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

23.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

24.2 Os Serviços deste contrato se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.2035.

24.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

24.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

24.5 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

26.1 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Andréa de Carvalho Dutra
OAB/RS 68.903